



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 15/05/2025 16:31:52,417 - PL261424  
EMC972/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.972/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de  
Educação para o decênio 2024-  
2034.

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025.**

Substitua-se a Meta 6.a do Plano Nacional de Educação pelo seguinte texto:

“Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 49% (quarenta e nove por cento) dos estudantes da educação básica até o ano de 2035.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente, o texto do novo Plano Nacional de Educação (PNE) prevê que 55% das escolas brasileiras sejam de tempo integral, com 40% de matrículas para esta modalidade. Entretanto, de acordo com o Censo Escolar 2024, o Brasil conta com um crescimento significativo das matrículas em tempo integral, sobretudo no ensino médio, que alcançou 23,1% das matrículas na rede pública em 2024, aproximando-se da meta de 25% estabelecida pelo PNE 2014-2024. Esse crescimento reflete-se também na educação infantil, com cobertura estimada de 33,4% em tempo integral na rede pública, e no ensino fundamental, com 19,1% das matrículas nessa modalidade.

O crescimento médio anual das matrículas tem sido de 2,4 pontos percentuais, enquanto o número de escolas tem aumentado, em média, 2,3 pontos percentuais por ano, em âmbito nacional. O governo federal, considerando a expansão e o volume de recursos disponíveis, está investindo

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 15/05/2025 16:31:52,417 - PL261424  
EMC972/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.972/2025

em políticas que tornem possível a expansão da meta de ensino integral dentro do novo PNE. O sucesso do modelo de ensino evidencia a necessidade de especificações em torno das políticas de educação em tempo integral, sobretudo, considerando os benefícios acadêmicos, sociais e emocionais para os estudantes do ensino integral, principalmente quando implementado com qualidade e um modelo pedagógico adequado.

Acredita-se que a expansão qualificada do ensino em tempo integral é um dos pilares fundamentais para o avanço da educação brasileira. Evidências mostram que, no ensino médio integral, os estudantes aprendem 70% mais em Língua Portuguesa e mais que o dobro em Matemática. Além disso, o modelo favorece o desenvolvimento de competências socioemocionais e habilidades críticas, complementando os objetivos acadêmicos, ampliando o engajamento dos alunos e reduzindo taxas de evasão e repetência escolar.

Nesse sentido, sugere-se um aumento na meta de expansão da educação em tempo integral no texto do novo PNE para 70% das escolas de tempo integral e de 49% das matrículas na modalidade até 2035.

Sala das comissões, de maio de 2025

**Deputada ADRIANA VENTURA**

**NOVO/SP**



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258815807600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

